

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 186/18 - Autógrafo nº 182/18 - Proc. nº 4.332/18 - CMV

#### LEI Nº

Recebido 13/DEZ 2018/

Dispõe sobre a instituição do "Programa Banco de Óculos" no Município.

Patricia Moraes Bonci Matricula 23.841 Departamento Técnico-Logislativo SAJI

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Valinhos o "Programa Banco de Óculos", com o objetivo de receber e oferecer gratuitamente armações, a partir da doação e coleta voluntária de óculos novos ou usados, em bom estado de conservação.

**Art. 2º.** As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas, que depositarão as armações em locais a serem definidos pelo órgão encarregado.

**Art. 3º.** Os óculos doados para o "Programa Banco de Óculos" deverão ser classificados para posterior doação.

Art. 4º. O "Banco de Óculos" destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes, mediante cadastro e controle realizado por assistência social, sendo indispensável à apresentação por parte do beneficiário o receituário médico, que comprove a necessidade do uso de óculos.

2 lu



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 186/18 - Autógrafo nº 182/18 - Proc. nº 4.332/18 - CMV

fl. 02

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 11 de dezembro de 2018.

Israel Scuperaro Presidente

∕Luiz Mayr̃ Neto 1º Secretário

Alécio Maestro Cau 2º Secretário